



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 57.264.509/0001-69**

Rua Lino dos Santos s/nº, Jardim Canaã - CEP 18935-000 fone / fax (14) 3375-950

**LEI Nº 336 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2008.**

**=Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional especial e dá outras providências.=**

**LUCIANA MARIA RETZ**, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 11.841,84 (onze mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos), para cobrir despesas com Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica na função 10 e Subfunção 304-305, de acordo com o Fundo Nacional da Saúde-FNS, conforme abaixo especificados:

02.- Poder Executivo

02.05-Secretaria de Saúde

10.304

60'	3.1.90.30.00	Material Consumo	Fonte:05	R\$	1.000,00
2	3.1.90.36.00	Outros Serv.Terc.P.física	Fonte 05	R\$	1.000,00
3	3.1.90.39.00	Outros Serv.Terc.P. Jurídica	Fonte 05	R\$	1.000,00
4	4.1.90.52.00	Equipamentos e M.Permanente	Fonte 05	R\$	2.398,32

10.305

5	3.1.90.30.00	Material Consumo	Fonte 05	R\$	2.000,00
6	3.1.90.36.00	Outros Serv.Terc.P.física	Fonte 05	R\$	1.000,00
7	3.1.90.39.00	Outros Serv. Terc.P.juridica	Fonte 05	R\$	1.000,00
8	4.1.90.52.00	Equipamentos e M.Permanente	Fonte 05	R\$	2.443,52

**Artigo 2º**- Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão por conta de anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02. Poder Executivo

02.05-Secretaria da Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 57.264.509/0001-69**

**Rua Lino dos Santos s/nº, Jardim Canaã - CEP 18935-000 fone / fax (14) 3375-950**

118

3.3.90.30.00 Material Consumo

fonte 05 R\$ 11.841,84

**Artigo 3º-** Fica também autorizado o Departamento de Contabilidade Municipal, suplementar o presente crédito adicional especial se necessário e de acordo com repasses a serem efetuados pelo SUS.

**Artigo 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 14 de fevereiro de 2008.

**LUCIANA MARIA RETZ**

**Prefeita Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
ESPÍRITO SANTO DO TURVO SP  
Registrado nesta Secretaria sob nº  
336 fls. 18 Livro nº 01